



EXPEDIENTE DO DIA

EM 05 / 04 / 2022



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 379

em 05 / 04 / 2022 às _____

PROJETO DE LEI Nº. 045/2022

Encarregado

“INSERE NO PAPEL TIMBRADO DO PODER LEGISLATIVO E NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, E ESTABELECE OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

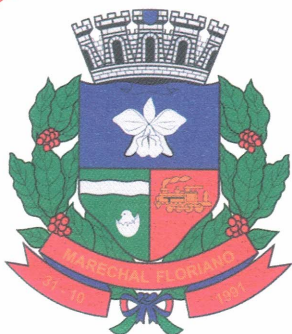
A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, o Poder Legislativo de Marechal Floriano-ES, autorizado a confeccionar papel timbrado com informações sobre o Município, conforme modelo (Anexo I) desta Lei e a manter em seu domínio de internet (site) um acesso (link) com informações do Município, com o objetivo de divulgar dados históricos e geograficos de Marechal Floriano.

Art. 2º O papel timbrado e o site deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Lei de emancipação e data de instalação do Município;
- II – Superfície do Município;
- III – Clima;
- IV – Municípios limítrofes e distância da capital;
- V – Colonização;
- VI – Latitude e longitude;
- VII – População;
- VIII – Base econômica;
- IX – Turismo;
- X – Gentílico;
- XI – Via de acesso;
- XII – Região.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º As novas confecções de papel timbrado deverão obedecer o disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado, a adotar estas informações em seu papel timbrado e a inseri-las em seu site.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2022.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Com a propositura encartada no Projeto de Lei acima submete à apreciação dos nobres colegas a proposta com a finalidade de divulgar através do papel timbrado e do site deste Poder, informações acerca de nosso Município. Portanto, peço apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2022.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador